



**CONTRATO N<sup>o</sup> 021/2022 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE MALHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezanove dias do m s de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco n<sup>o</sup> 64, Centro, neste ato representado por sua Secret ria Municipal a Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 000054003796-6 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 805.583.803-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J B M P COM RCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves n<sup>o</sup> 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Jos  Braga Rocha, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 116829699-1 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n<sup>o</sup> 018/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n<sup>o</sup> 10.520/02 e Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

**CL USULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisi o eventual e futura de materiais de malharia, em conformidade com o **Preg o Presencial n<sup>o</sup> 018/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitat rio realizado na forma da Lei n<sup>o</sup> 10.520/2002.

ITEM	DESCRI�O DOS PRODUTOS	UND.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. MATERIAL TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO UNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHO LATERAL, LAÇO, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRAS).	UND.	25	59,90	1.497,50
2	BOLSA EM NYLON 600. ESPECIFICA�O: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, Z�PER N <sup>o</sup> 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PL�STICO. COM APLICA�O DA LOGOMARCA	UND.	10	103,00	1.030,00
3	BON� ARABE EM BRIM. ESPECIFICA�O: CAPUZ DE SEGURAN�A CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGOD�O, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTES. CORES A SER DEFINIDA COM SERIGRAFIA DE 5X5CM, COM APLICA�O DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	UND.	15	27,00	405,00
4	BONE PADRAO TIPO SAMU. ESPECIFICA�O: COM LOGO BORDADA NA FRENTE, TECIDO POLYCOTON NA COR A SER DFINIRDA.	UNID	20	45,00	900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



5	CALÇA FEMININA EM BRIM NA COR A DEFINIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	10	108,00	1.080,00
6	CALÇA MASCULINA EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: NA COR A SER DEFINIDA. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	20	108,00	2.160,00
7	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), MATERIAL TERBRIM, COM ELÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA).	UND.	5	88,00	440,00
8	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO : CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS.COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS "VARIADOS".	UNID.	60	107,00	6.420,00
9	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: COM GRANDE DURABILIDADE E POUCO ENCOLHIMENTO, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA)	UND.	80	82,00	6.560,00
10	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME. ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHOS VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE.	UND.	15	100,00	1.500,00
11	CAMISA PARA TRABALHO NO CAMPO. EXPECIFICAÇÃO: CARACTERISTA DO TECIDO: ( 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO/ MALHA FRIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL E MELHOR CONFORTO TÉRMICO. CORES: A SER DEFINIDA, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, GOLA REDONDA, BOLSO FRONTAL COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	20	107,00	2.140,00
12	CAMISA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, EDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÕES: CARACTERISTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTA MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS (P,M,G,GG)	UNID	70	107,00	7.490,00
13	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 2 CORES. TAMANHOS P, M E G ADULTO	UND.	200	40,00	8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	240	40,00	9.600,00
15	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHO VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	330	40,00	13.200,00
16	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 13 A 16 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS). COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS ( DE 13 A 16 ANOS)	UND.	30	40,00	1.200,00
17	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 7 A 8 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 7 A 8 ANOS)	UND.	25	32,00	800,00
18	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 9 A 12 ANOS)	UND.	70	40,00	2.800,00
19	CAMISETA TIPO SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. CONFORME MODELO ANEXO, TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE	UNID	20	53,00	1.060,00
20	CAMISETA TIPO SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIÉS LATERAIS NAS CORES LARANJA E VERMELHA. CONFORME MODELO ANEXO,	UNID	20	82,00	1.640,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	TAMANHO A SER DEFINIDO MEDIANTE A NECESSIDADE.				
21	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). CORES: A SER DEFINIDA, GOLA E VIES, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS	UND.	180	82,00	14.760,00
22	CAMPO CIRURGICO DUPLO FENESTRADO HOSPITALAR, COM ABERTURA DE 10 CM DE DIÂMETRO NO CENTRO. COR VERDE AGUA 1,00 X 1,00. ESPECIFICAÇÃO: 1,00 X 1,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	80	89,00	7.120,00
23	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COM ABERTURA DE 15 CM DE DIÂMETRO NO CENTRO. COR A SER DEFINIDA. ESPECIFICAÇÃO: 1,50X 3,00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNID.	80	164,00	13.120,00
24	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,80X0,80 .ESPECIFICAÇÃO: 0,80X 0, 80 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	80	32,00	2.560,00
25	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,60X0,60.ESPECIFICAÇÃO: 0,60X0, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID	120	25,00	3.000,00
26	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR A SER DEFINIDO 1,00X1,00.ESPECIFICAÇÃO: 1,00X1, 00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	80	47,00	3.760,00
27	CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR A SER DEFINIDA 1,20 X 1,50.ESPECIFICAÇÃO: 1,20 X 1, 50 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	90	64,00	5.760,00
28	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,45X0,45.ESPECIFICAÇÃO: 0,45X0, 45 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	140	17,00	2.380,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



29	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 0,90X0,60.ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML,COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	120	31,50	3.780,00
30	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO 1,70 X 1,50.ESPECIFICAÇÃO: 1,70 X 1, 50 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/ML, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	100	71,00	7.100,00
31	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. COR A SER DEFINIDO. 0,90X0,90.ESPECIFICAÇÃO: 0,90X0,90 METROS DE LARGURA, 50 % POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260G/ML.COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	130	58,00	7.540,00
32	CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR A SER DEFINIDO, MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO : TECIDO HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DA LOGO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNID.	100	158,00	15.800,00
33	CHAPEU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM BRIM, COM CORDÃO E ABOTOADOR, CORES DIVERSAS. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA. TAMANHO "ÚNICO"	UNID.	100	27,00	2.700,00
34	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO. COR A SER DEFINIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA , SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE., TAMANHO "P", "M", "G" E "GG".	UNID.	30	83,00	2.490,00
36	FARDAMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA MANGA CURTA GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) CORES: A SER DEFINIDA, GOLA E VIÉS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	50	82,00	4.100,00
37	FARDAMENTO AGENTES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,PRIVATIVO COR A SER DEFINIDO ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR	UNID	10	232,00	2.320,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS ( P, M, G E GG).				
38	FARDAMENTO COZINHA PRIVATIVO ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	7	232,00	1.624,00
39	FARDAMENTO DE MOTORISTA E AGENTES DE PORTARIA ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR TRICOLINE PROFITS SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 67% OS, 33% ALGODÃO, COR: BRANCA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA JEANS: CÓS: FRENTE: RETO, COSTA: COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	25	250,00	6.250,00
40	FARDAMENTO ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	50	250,00	12.500,00
41	FARDAMENTO MÉDICO, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDA, CALÇA E CAMISA ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: A SER DEFINIDA , CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS ( P, M, G E GG)..	UNID	50	203,00	10.150,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



42	FARDAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDO ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: AZUL BEBÊ, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	80	230,00	18.400,00
43	FARDAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO ESTAMPADO INFANTIL (NEONATAL) ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: BRANCO, CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	20	230,00	4.600,00
44	FARDAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PRIVATIVO DE COR A SER DEFINIDO, ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR GABARDINA SINTRA, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% VISCOSE COR: AZUL BEBÊ , CAMISA: MANGA: CURTA, GOLA: DECOTE V, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CÓS: EM ELÁSTICO E CORDÃO . COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA. TAMANHOS ( P, M, G E GG).	UNID	20	230,00	4.600,00
45	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS ESPECIFICAÇÃO : TECIDO: BRIM SANTANENSE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDO COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO., CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHOS ( P, M, G E GG)	UNID.	80	120,00	9.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



46	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO TIPO SAMU. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBROS.	UNID	50	250,00	12.500,00
47	JOGOS DE COLETES. ESPECIFICAÇÃO: USO ESPORTIVO, COM NUMERAÇÃO DE 01 À 25, MATERIAL CAIXA REL, TECIDO POLIÉSTER, MODELO SIMPLES, CORES VARIADAS, E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 04 CORES, TAMANHOS: P, M, G. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	3	930,00	2.790,00
48	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODÃO. 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHO ÚNICO.	METRO	100	83,00	8.300,00
49	MACACAO TIPO SAMU MASCULINO E FENININO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRÃO; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO ( LOGO DA PREFEITURA, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA(LOGOMARCA), MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA COSTAS: EMBLEMA DA PREFEITURA, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR.	UNID	20	538,00	10.760,00
50	MASCARA DE TECIDO	UND.	5000	9,00	45.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



51	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL ESPECIFICAÇÃO : TECIDO: BRIM HOSPITALAR, DO SANTANENSE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO., CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHOS ( P, M, G E GG)	UNID	150	203,00	30.450,00
52	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU. ESPECIFICAÇÃO : COM CORDÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO, MEDINDO 25X35CM. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHO ÚNICO.	UNID.	18	27,00	486,00
53	SACOLA EM NYLON 70. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER E ALÇA DE OMBRO. MEDIDAS: 40X35 COM SERIGRAFIA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO.	UNID.	17	82,00	1.394,00
54	SAIA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO : CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	75	82,00	6.150,00
56	TECIDO 100% ALGODAO, TIPO LONA CRUA ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: DE 1,60 METROS DE LARGURA, (TRANÇADO CRU).	METRO	40	33,00	1.320,00
57	TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR CORES A SER DEFINIDO, LISTRADO. ESPECIFICAÇÃO: 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MÍ, PERSONALIZADO COM A MARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA COR A SER DEFINIDO, NO MÁXIMO, 20 CM EM 20 CM POR METRO LINEAR	METRO	150	29,50	4.425,00
58	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL TERBRIM QUE GARANTA A COBERTURA TOTAL DA CABEÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, FECHO LAÇO PARTE POSTERIOR DA CABEÇA, COR BRANCA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRA)	UND.	90	46,00	4.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>363.651,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o (a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 363.651,50 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

#### **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
- 10.301.0002.2-228 Programa Saúde na Escola - PSE
- 10.303.0002.2-057 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB
- 3.3.90.30 - Material de consumo
- 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

### PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

### PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



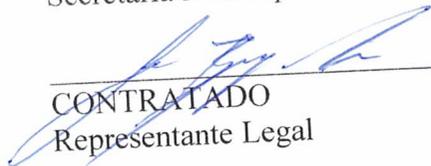
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

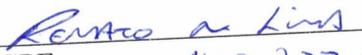
São Francisco do Brejão (MA), 19 de Janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 606.253.343-10

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 052.140.733-12